



COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS
 Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000
 Telefone: (82) 3315-8300 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.imprensaoficialal.com.br

CONTRATO Nº 31/2024

Processo nº E:52530.0000000924/2024

TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Imprensa Oficial Graciliano Ramos, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.308.836/0001-09, situada na na Av. Fernandes Lima, s/nº - Gruta de Lourdes – Maceió/AL - CEP 57052-000, neste ato representado por seu **Diretor Presidente, Mauricio Cavalcante Bugarim**, inscrito no CPF sob o n.º 678.444.644-53; e por seu **Diretor Administrativo e Financeiro, Sidney Bueno dos Santos**, inscrito no CPF sob o n.º 046.992.514-04.

Contratado: H E DA S SANTOS (EMERSON MUTCHACHO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.457.379/0001-57, situada na Rua RODRIGO ACIOLE MOTA, 295B, Gruta de Lourdes - Maceió/AL.

As partes firmam o presente contrato de prestação de serviços em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, nos termos das cláusulas a seguir:

1. OBJETO

1.1. Contratação da Banda “Emerson Mutchacho & banda Os Kafonas”, através de seu empresário exclusivo para realização de evento de confraternização junina para os colaboradores desta Companhia, conforme especificações a seguir.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à proposta apresentada, independente de transcrição;

1.3. Objeto da contratação:

SERVIÇO	LOCAL	QUANTIDADE	HORÁRIO / PERÍODO	VALORES
Apresentação da banda “Emerson Mutchacho & banda Os Kafonas”	CEPAL	01	Festa Junina dia 21/06/2024	R\$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais)

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 dias, com início na data de sua assinatura.

3. PREÇO

3.1. O valor total da contratação é R\$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais);

3.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e / ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto da contratação;

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CEPAL, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão / Unidade: 52530;

Grupo de Despesas: 6.4.10.00 - Outros Custo Administrativo de Manutenção

Elemento de despesa: 6.4.10.00.034 - Confraternização

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. PAGAMENTO

5.1. A Contratante efetuará o pagamento do objeto do Contrato por meio de crédito em conta bancária em 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo do objeto contratual.

5.2. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser comprovada por meio de consulta "on-line" ao sistema de cadastramento, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo;

6.2. Considerando que a confraternização junina é um de extremama importância, haja vista a política de integração da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas (Cepal), com seus colaboradores e que é de suma relevância a promoção de encontros para o desenvolvimento adequado do relacionamento entre as equipes e a ativação do necessário networking, os quais conferem ao clima organizacional um estado saudável e equilibrado.

6.3. Mostra-se necessária a contratação da referida banda, tendo em vista que, a banda a ser contratada já existe há vários anos no mercado, tocando em festas em toda região, conforme pode ser demonstrado através de publicações nas redes sociais. Justificando-se, assim, a pretensa contratação para animação e realização do evento que atenderá ao anseio da realização do encontro.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
8. **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
9. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
13. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, quando for o caso;
14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
16. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
17. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 167 do RILC.

8. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei n.º 13.303/16.

9. **RESCISÃO**

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido de acordo com os seguintes motivos:

9.1.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.3. O atraso injustificado no início do serviço;

9.1.4. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CEPAL;

9.1.5. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;

9.1.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, acompanhado das devidas anotações;

9.1.7. A decretação de falência do(a) **CONTRATADO(A)**;

9.1.8. A dissolução da sociedade ou falecimento do(a) **CONTRATADO(A)**;

9.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

- 9.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e
- 9.1.11. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.
- 9.2. Os casos de rescisão contratual serão, formalmente, motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa;
- 9.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato;
- 9.4. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- 9.4.3. Indenizações e multas.

10. **VEDAÇÕES**

- 10.0.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.
- 10.0.2. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

11. **ALTERAÇÕES**

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL; e
- 11.2. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.

12. **CASOS OMISSOS**

- 12.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL.

13. **FORO**

- 13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o de Maceió/AL.

Para firmeza da validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado de ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió/AL, 18 de junho de 2024.

Contratante

Diretor Presidente

Contratante

Diretor Administrativo e Financeiro

H E DA S SANTOS (EMERSON MUTCHACHO)

Contratado

Testemunha

CPF

Testemunha

CPF



Documento assinado eletronicamente por **Natanael Souza Gomes Araújo, Administrador(a)** em 18/06/2024, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Bueno dos Santos, Diretor** em 18/06/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Cavalcante Bugarim, Diretor-Presidente** em 18/06/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília.






A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25753552** e o código CRC **C5925270**.

Página de assinaturas



Hamilton Santos
037.063.314-89
Signatário

HISTÓRICO

- 18 jun 2024**
14:57:42  **Natanael Sousa Gomes Araujo** criou este documento. (E-mail: natanaelsousa456098@gmail.com)
- 18 jun 2024**
15:30:33  **Hamilton Emerson da Silva Santos** (E-mail: emersonpaka@gmail.com, CPF: 037.063.314-89) visualizou este documento por meio do IP 177.173.226.222 localizado em Recife - Pernambuco - Brazil
- 18 jun 2024**
15:30:33  **Hamilton Emerson da Silva Santos** (E-mail: emersonpaka@gmail.com, CPF: 037.063.314-89) assinou este documento por meio do IP 177.173.226.222 localizado em Recife - Pernambuco - Brazil

